



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP OU MEI
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

PROCESSO: 10094/2017

TIPO DE PREGÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início do recebimento das propostas: 07/03/2018 às 17:00 horas

Encerramento de recebimento de Propostas: 19/03/2018 às 08:00 horas

Abertura das Propostas: de 19/03/2018 de 08:01 às 08:29 horas

Início do Pregão: 19/03/2018 às 08:30 horas

Tempo de disputa: 10 minutos

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS.

Coordenadoria de Compras e Licitações

Comissão de licitação

Rua: Luiz Ponce, nº263 – Centro – Barra Mansa-RJ

Tel: (024)2106-3456 / 2106-3433

e-mail: edital@barramansa.rj.gov.br

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supra citado;

Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até (05) cinco dias antes da data marcada para entrega das propostas;

A Pregoeira e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Barra Mansa e no da bolsa Brasileira de Mercadorias (bbmnetlicitacoes.com.br), responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até (03)três dias antes da data marcada para a entrega das propostas, onde os editais também poderão ser acessados.

Processo N°. 10094/2017

Pregão Eletrônico: 009/2017



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

A **PREGOEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 006 de 05 de janeiro de 2018; torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que se regerá pela Lei Federal nº10520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto municipal SRP nº 05849 de 11 de Março de 2009, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1- DO OBJETO:

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I deste edital.

1.1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.1.3 - Eventuais demandas que extrapolem o limite de 25% do valor estimado para a contratação podem ser autorizadas pelo órgão gerenciador, mediante consulta prévia aos fornecedores com preços cadastrados, na forma do § 4º do art. 14 e do § 3º do art. 17 do Decreto 23.456, de 1º de novembro de 2005.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e pela equipe de Apoio mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos, destinando-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

INDIVIDUAL (MEI), qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI) conforme Lei Complementar 128/08.

4.2- Na presente licitação somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08.

4.3- O Edital poderá ser retirado no endereço mencionado na Introdução deste instrumento convocatório, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados do Município de Barra Mansa, Estaduais e Nacionais, mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação do carimbo da empresa com CNPJ, ou através do e-mail edital@barramansa.rj.gov.br, ou pelo site www.barramansa.rj.gov.br transparência - www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, com falência decretada ou em liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

4.4.1.2 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.4.1.3- - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.1.4- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.4.1.5- Consórcios de empresas licitantes;

4.4.1.6- Pessoas Jurídicas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

4.4.1.7- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.4.1.8- Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.6 O licitante deverá estar credenciado, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias (bbmnet), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.1 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do ANEXO II;

4.7.2 Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

4.7.3 **Ficha técnica descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referencia (ANEXO 01). É necessária a apresentação de uma ficha do produto que está sendo oferecido, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise da pregoeira.

4.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, será cobrado pela Bolsa uma taxa fixa de todos os licitantes, conforme tabela da operadora BBMNET disponível através do site da mesma, para cobrir exclusivamente os custos do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesas ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Gerência de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas.

5.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

5.2.1 – O prazo para impugnação do edital deverá ser o previsto no §1º do artigo 41 da Lei Federal nº8.666/93

6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandado previsto no item **4.6.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações

8- PARTICIPAÇÃO:

8.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “corretoras”.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

8.4 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. É vedada a identificação do licitante conforme decreto nº5450/05 art. 24 §5º.

9 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas a qual será aceito até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.;

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será mediamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.6 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos procuradores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico);

9.9 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

9.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.11 Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, solicitados no Anexo II deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Coordenadoria de Compras e Licitações, sito a Rua: Luiz Ponce nº. 263 – Centro – CEP. 27310-400 – A/C da Pregoeira do certame.

9.12 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

9.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta

10.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

10.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

11.1A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão de Pregão, a Proposta de Preços escrita, conforme ANEXO V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.11, deste Edital;

11.2-Na proposta escrita deverá conter:

11.3-Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

11.4-O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

11.5-Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

11.6-Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.7-O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, **num prazo de 03(três) dias consecutivos** a proposta final e os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.**

11.8-O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, será entregue no almoxarifado da Prefeitura, Rua Major Luiz Alves, nº 40, Boa Sorte – BM das 08:00 às 17:00 horas através de entrega programada, a ser solicitada pela Secretaria. O recebimento será feito pela comissão a ser designada pela Administração, condicionando a conferência, número do lote, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos impugnados.

11.9-Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

11.10- Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

11.11- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

12.2A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, mediamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4-De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.5-Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

13- HABILITAÇÃO:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

a) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.4- **Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

13.1.2 - Para Regularidade Fiscal: Serão aceitas Certidões positivas com efeito de Negativas

13.1.2.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.2.2- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.2.3 - Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito – CND) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, exigida no



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, **em conformidade com a Portaria conjunta RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014** e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.2.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

14.0 - DOS RECURSOS: 14.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

14.1.1 – O acesso à fase de manifestação de intenção de recurso será assegurada aos licitantes desclassificados e classificados.

14.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações do chat da operadora.

14.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá um prazo de 03 (três) dias corridos para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

14.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Gerência de Compras e Licitações, localizada na Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP nº 27.310-400, Barra Mansa/RJ, em dias úteis, no horário de 8 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação, no prazo de 03 (dias úteis) contados da lavratura da ATA.

14.5 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.6 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

15.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

15.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

15.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, E Lei Complementar 147/14.

15.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

15.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 15.3.1 e 13.0 deste edital.

15.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 15.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

15.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 15.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

15.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo de três dias para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

15.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

15.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 2 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

16.0 - HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

16.2 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar para o objeto terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar a ata de Registro de Preço.

16.3 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

16.4 - É facultado à Comissão de Pregão, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções prevista neste Edital.

16.4.1 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades do item 29.0 deste edital.

16.5 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

16.6 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Particular – CONTRATO DE FORNECIMENTO, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de registro de Preços (Anexo II) e da proposta vencedora.

16.7 - O fornecedor cujo preço estiver registrado na Ata terá 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO e devolvê-lo.

16.7.1 – A convocação será feita através da emissão e encaminhamento do CONTRATO DE FORNECIMENTO ao Fornecedor.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

16.8 – Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro licitante.

16.9 – Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Órgão Beneficiado conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescente, em conformidade com o disposto no subitem 16.4.

16.10 – Em caso de empate na classificação dos licitantes, será considerado vencedor aquele que primeiro registrar preço no sistema.

16.11 – Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Fornecimento.

17.0 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A ata de Registro de Preços não obriga o Órgão beneficiado a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.1.1 – O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Órgão beneficiado optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

17.2 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.3 – O Órgão Beneficiado monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

17.3.1 – A SMA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.3.1.1 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.3.2 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.3.3 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

17.3.3.1 – Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SMA para objeto da contratação.

17.4 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a SMA poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

17.5 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

18.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 – As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

18.2 – Se a quantidade e/ou a qualidade do produto entregues não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas, e ainda o cancelamento do Registro.

18.3 – O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer ao Órgão Beneficiado, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

19.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

19.1 – a Ata de Registro de preço decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta do Termo de Compromisso (Anexo).

20.0 - DO REAJUSTE:

20.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da Proposta, sendo considerado completo e abrangendo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

20.2. Os preços poderão ser revistos, conforme item 26.0 e seguintes deste edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

21.0. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

21.1. Compete ao órgão gerenciador:

21.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

21.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

21.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

21.2. Compete ao órgão contratante:

21.2.1. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

21.2.2. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

21.2.3. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

22.2. Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto neste edital ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

22.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

22.4. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e decorrentes de contrato;

22.5. Nomear representante, que ficará responsável pelas transações entre a SMA e a detentora do registro de preços.

23.0. DO LOCAL DE ENTREGA

23.1. O fornecimento dos produtos desta licitação será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido do Órgão solicitante e deverão ser entregues nos endereços indicados pelo contratante, à Rua Major Luiz Alves, nº 40, Boa Sorte – Barra Mansa/RJ –, no horário de 8:00 as 16:00 hs.

24.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

24.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 inciso II, “a” e “b” e art 15 § 8º da lei 8.666/93, em entregas trimestrais em 04 entregas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

24.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho pelo Órgão Solicitante.

24.3. O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

24.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

24.6. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

25.0. DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

25.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

25.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

25.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

25.5. A critério da Administração poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a SMA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

25.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

25.8. A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

25.9. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

26.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE.

27.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

27.1 - O FMAS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

28.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela SMA ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO no prazo previsto, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SMA poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

28.1.1 - advertência;

28.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

28.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

28.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

28.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a licitante que:

28.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

28.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

28.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

28.2.4 - fizer declaração falsa;

28.2.5 - cometer fraude fiscal;

28.2.6 - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

29.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria do Estado da Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.2 - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

29.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

29.6 - Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

29.7 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será dilacerada sem quaisquer formalidade.

29.8 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria de Estado da Administração.

29.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do FMAS, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.10 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

29.13 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

29.14 - Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.15 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.0 – FORO

30.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa.

31.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

31.1 - Anexo I - Termo de Referência;

31.2 - Anexo II - Modelo da Ata de Registro de Preços;

31.4 - Anexo III- Modelo de Minuta de contrato;

31.5- Anexo IV – Modelo de Declaração de empresa de pequeno porte;

31.6 - Anexo V - Modelo Proposta Comercial;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

- 31.7 - Anexo VI - Modelo de Fatos Impeditivos;
- 31.8 - Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- 31.9 - Anexo VIII - Modelo de carta de credenciamento;
- 31.10 – Anexo IX - Modelo de declaração de atendimento as condições do edital.

Barra Mansa, 01 de Março de 2018.

THAIS DA SILVA MIRANDA
Assistente Técnico



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quant.	Total Unit.	Total
01	RESMA DE PAPEL OFÍCIO A4 NA COR BRANCA	494	R\$ 28,25	R\$ 13.955,50
02	CAIXA DE PAPELÃO ARQUIVO MORTO MED 350X135X240	67	R\$ 2,73	R\$ 182,91
03	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO 45X45 (MARROM)	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
04	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO 45X45 (MARROM)	125	R\$ 4,59	R\$ 573,75
05	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 - ESCRITA FINA - PONTA DE TUNGSTÊNIO - PONTEIRA DE POLIPROPILENO - TRANSPARENTE - TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS - CERTIFICADO DO INMETRO E LAUDO DE TOXIDADE - AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	45	R\$ 46,52	R\$ 2.093,40
06	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 - ESCRITA FINA - PONTA DE TUNGSTÊNIO - PONTEIRA DE POLIPROPILENO - TRANSPARENTE - TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS - CERTIFICADO DO INMETRO E LAUDO DE TOXIDADE - VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	20	R\$ 44,03	R\$ 880,60
07	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 - ESCRITA FINA - PONTA DE TUNGSTÊNIO - PONTEIRA DE POLIPROPILENO - TRANSPARENTE - TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS - CERTIFICADO DO INMETRO E LAUDO DE TOXIDADE - PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	39	R\$ 44,03	R\$ 1.717,17
08	FITA CREPE 19 MM X 50 M .	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
09	LÁPIS PRETO CX COM 144 UNIDADES	20	R\$ 41,60	R\$ 832,00
10	PINCÉIS ATÔMICOS NA COR PRETA PARA QUADRO BRANCO	108	R\$ 5,56	R\$ 600,48
11	PINCÉIS ATÔMICOS NA COR AZUL PARA QUADRO BRANCO	101	R\$ 4,98	R\$ 502,98
12	PINCÉIS ATÔMICOS NA COR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	77	R\$ 5,31	R\$ 408,87
13	ENVELOPE PARDO DE OFÍCIO A4 EMBALAGEM COM 100 UND	21	R\$ 40,90	R\$ 858,90
14	CLIPS 2/0 GALVANIZADO - CAIXA C/ 100 UNIDADES	59	R\$ 3,17	R\$ 187,03
15	CLIPS 6/0 GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES	48	R\$ 7,05	R\$ 338,40
16	APONTADOR DE METAL SIMPLES UM FURO	199	R\$ 0,92	R\$ 183,08
17	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UND	21	R\$ 13,06	R\$ 274,26
18	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM	60	R\$ 1,28	R\$ 76,80
19	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 - 16X22	34	R\$ 8,48	R\$ 288,32



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitações

20	CADERNO CAPA DURA FORMATO 14 X 20,5, C/ 96FLS.	186	R\$ 4,50	R\$ 837,00
21	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	149	R\$ 1,87	R\$ 278,63
22	CANETA HIDROGRÁFICA, 12 CORES GRANDE	142	R\$ 5,39	R\$ 765,38
23	ESTILETE LARGO 18MM	39	R\$ 2,23	R\$ 86,97
24	CANETA PILOT COM 6 CORES	54	R\$ 13,15	R\$ 710,10
25	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	21	R\$ 2,91	R\$ 61,11
26	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS A PILHA	32	R\$ 17,14	R\$ 548,48
27	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML - Á BASE D'AGUA, RESINA, DIOXIDO DE TITÂNIO, ADITIVOS E CONSERVANTES.	82	R\$ 2,34	R\$ 191,88
28	GRAMPEADOR DE MESA 26/6	55	R\$ 16,63	R\$ 914,65
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000	45	R\$ 5,20	R\$ 234,00
30	COLA BASTÃO 8GR	102	R\$ 3,47	R\$ 353,94
31	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40 ML.	18	R\$ 3,55	R\$ 63,90
32	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40 ML	18	R\$ 3,55	R\$ 63,90
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10- 23/10 COM 5000 UND	29	R\$ 13,15	R\$ 381,35
34	PASTA ABA COM ELÁSTICO LISA CRISTAL PLÁSTICO TRANSPARENTE 1602 SOFT	183	R\$ 2,90	R\$ 530,70
35	PASTA TRANSPARENTE PLÁSTICA LARGURA 4CM	253	R\$ 2,41	R\$ 609,73
36	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	167	R\$ 3,40	R\$ 567,80
37	TESOURA INOX GRANDE	19	R\$ 9,10	R\$ 172,90
38	LÁPIS DE COR COM 12 CORES COM FORMATO SEXTAVADO	160	R\$ 7,12	R\$ 1.139,20
39	GIZ DE CERA CAIXA C/12 UN, GRANDE	174	R\$ 4,67	R\$ 812,58
40	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18	17	R\$ 10,71	R\$ 182,07
41	COLA BRANCA 40G	177	R\$ 1,83	R\$ 323,91
42	COLA BRANCA 1000GR	31	R\$ 14,61	R\$ 452,91
43	PILHAS ALCALINAS PEQUENAS AA	116	R\$ 2,76	R\$ 320,16
44	PISTOLA DE COLA QUENTE 500X431	06	R\$ 27,67	R\$ 166,02
45	BASTÃO DE COLA QUENTE 500X431 500GR	06	R\$ 1,53	R\$ 9,18
46	TINTA GUACHE ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA COR : VERMELHO C/ 500GR	06	R\$ 8,08	R\$ 48,48
47	TINTA GUACHE ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA COR :AZUL C/ 500GR	06	R\$ 8,08	R\$ 48,48
48	TINTA GUACHE ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA COR : PRETA C/ 500GR	06	R\$ 8,08	R\$ 48,48
49	TINTA GUACHE ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA COR : AMARELA C/ 500GR	06	R\$ 8,08	R\$ 48,48
50	TINTA GUACHE ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA COR : VERDE C/ 500GR	06	R\$ 8,08	R\$ 48,48
51	TINTA GUACHE ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA	06	R\$ 8,08	R\$ 48,48



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

	COR : BRANCA C/ 500GR			
52	TINTA GUACHE ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA COR : ROSA C/ 500GR	06	R\$ 8,08	R\$ 48,48
53	COLA PARA ISOPOR / E.V.A 90G	60	R\$ 5,31	R\$ 318,60
54	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, MED. 80X100CM. SORTIDO	60	R\$ 1,05	R\$ 63,00
55	PACOTE FOLHA EVA 600X400MM AZUL	60	R\$ 6,36	R\$ 381,60
56	PACOTE FOLHA EVA 600X400MM AMARELO	60	R\$ 6,36	R\$ 381,60
57	PACOTE FOLHA EVA 600X400MM ROSA	60	R\$ 6,36	R\$ 381,60
58	PACOTE FOLHA EVA 600X400MM VERMELHO	60	R\$ 6,36	R\$ 381,60
59	PACOTE FOLHA EVA 600X400MM PRETO	60	R\$ 6,36	R\$ 381,60
60	PACOTE FOLHA EVA 600X400MM VERDE	60	R\$ 6,36	R\$ 381,60
61	PACOTE FOLHA EVA 600X400MM LARANJA	60	R\$ 6,77	R\$ 406,20
62	PACOTE FOLHA EVA 600X400MM BRANCO	60	R\$ 6,36	R\$ 381,60
63	PAPEL CREPON(BRANCO) SPIRAL M 0,48 X 2,00M EMB COM 20	06	R\$ 26,08	R\$ 156,48
64	PAPEL CREPON(PRETO) SPIRAL M 0,48 X 2,00M EMB COM 20	06	R\$ 23,10	R\$ 138,60
65	PAPEL CREPON(VERMELHO) SPIRAL M 0,48 X 2,00M EMB COM 20	06	R\$ 23,78	R\$ 142,68
66	PAPEL CREPON(AZUL) SPIRAL M 0,48 X 2,00M EMB COM 20	06	R\$ 23,05	R\$ 138,30
67	PAPEL CREPON(AMARELO) SPIRAL M 0,48 X 2,00M EMB COM 20	06	R\$ 23,78	R\$ 142,68
68	PAPEL CREPON(LARANJA) SPIRAL M 0,48 X 2,00M EMB COM 20	06	R\$ 26,08	R\$ 156,48
69	PAPEL CREPON(VERDE) SPIRAL M 0,48 X 2,00M EMB COM 20	06	R\$ 23,78	R\$ 142,68
70	PAPEL CREPON(ROSA) SPIRAL M 0,48 X 2,00M EMB COM 20	06	R\$ 23,05	R\$ 138,30
71	PAPEL CARTÃO LISO(BRANCO) 50X70 180 GR	60	R\$ 1,26	R\$ 75,60
72	PAPEL CARTÃO LISO(PRETO) 50X70 180 GR	60	R\$1,26	R\$ 75,60
73	PAPEL CARTÃO LISO(VERMELHO) 50X70 180 GR	60	R\$1,26	R\$ 75,60
74	PAPEL CARTÃO LISO(AZUL) 50X70CM 180 GR	60	R\$ 1,26	R\$ 75,60
75	PAPEL CARTÃO LISO(AMARELO) 50X70CM 180 GR	60	R\$ 1,26	R\$ 75,60
76	PAPEL CARTÃO LISO(LARANJA) 50X70CM 180 GR	60	R\$ 1,26	R\$ 75,60
77	PAPEL CARTÃO LISO(VERDE) 50X70CM 180 GR	60	R\$ 1,26	R\$ 75,60
78	PAPEL CARTÃO LISO(ROSA) 50X70CM 180 GR	60	R\$ 1,26	R\$ 75,60
79	PAPEL CARTOLINA 50X66 180GR (BRANCA)	60	R\$ 1,35	R\$ 81,00
80	PAPEL CARTOLINA 50X66 180GR (PRETA)	60	R\$ 1,35	R\$ 81,00
81	PAPEL CARTOLINA 50X66 180GR (VERMELHA)	60	R\$ 1,35	R\$ 81,00
82	PAPEL CARTOLINA 50X66 180GR (AMARELA)	60	R\$ 1,35	R\$ 81,00
83	PAPEL CARTOLINA 50X66 180GR (LARANJA)	60	R\$ 1,35	R\$ 81,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

84	PAPEL CARTOLINA 50X66 180GR (VERDE)	60	R\$ 1,35	R\$ 81,00
85	PAPEL CARTOLINA 50X66 180GR (ROSA)	60	R\$ 1,35	R\$ 81,00
86	FOLHA DE PAPEL PARDO 66X96 CM	60	R\$ 1,10	R\$ 66,00
87	BEXIGAS COLORIDAS N°7 PCT C/ 50	13	R\$ 8,48	R\$ 110,24
88	PLÁSTICO FLANELADO ESTAMPADO (1,40 DE LARGURA)	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
89	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 CM COM MOLDURA EM ALUMINIO.	01	R\$ 127,50	R\$ 127,50
90	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 180 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M (ROSA)	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
91	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 180 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M (AZUL)	60	R\$ 2,22	R\$ 133,20
92	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 180 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M (VERMELHO)	60	R\$ 2,22	R\$ 133,20
93	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 180 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M (AMARELO)	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
94	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 180 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M (VERDE)	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
95	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 180 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M (MARROM)	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00

VALOR TOTAL: R\$ 42.954,90

OBS: 1) OS LOTES SERÃO DISPUTADOS POR ITEM.

a) A arrematante do lote deverá apresentar, no prazo de 03 dias corridos, os documentos de habilitação e proposta comercial, sob pena de desclassificação.

b) O material deverá ser entregue conforme as especificações do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme solicitação prévia.

c) Condições de pagamento: 30 dias da referida entrega.

d) Validade da proposta: 60 dias

e) Prazo de entrega: De acordo com a necessidade do FMAS.

f) Local para entrega: - Rua Oscar da Silva Marins, nº. 252, Centro, Barra Mansa-RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO II

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO N° .009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10094/2017

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dez, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, na sala da CPL, sito na Rua Luiz Ponce, n°.263 Centro **Município de Barra Mansa**, devidamente representado por seu Secretário e a (s)empresa(s) _____, por seus representantes legais, acordam proceder, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90 e 10.520/2002; Decretos n° _____, REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(s) abaixo elencado(s)vencedor(es) do Pregão Eletrônico n° ---/2017, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades deste Fundo Municipal de Saúde.

1. DO FORNECEDOR REGISTRO: A partir desta data, ficam registrados neste Fundo, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es)registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais constantes do Anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor – Item: EMPRESA, inscrito sob o CNPJ n°, com sede na..... n° – Bairro CEP – Rio Branco-AC, telefone: (68), representada pelo senhorPortador do CPF n°

2. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: O(s) material(is)proposto(s) deverá(ao) ser(em) entregue(s), no almoxarifado, no prazo de 07 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho .

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pela SMA mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 009/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Comissão de Pregão**

3.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprova do recebimento, pelo Fornecedor(s), da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico SRP N° 009/2017

O(s) fornecedor(es) registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SMA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1. Os preços registrados e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a SMA convocar o(s) fornecedor(es) registrado(s) para negociar o novo valor.

5.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a SMA poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços excepcionalmente serão reajustados, desde que o(s) fornecedor(es) apresente laudos, relatórios, comprovantes e justificativas que possibilitem tal reajustamento.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SMA à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O(s) fornecedor(es) registrado(s) terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE BARRA MANSÁ

Comissão de Pregão

6.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.2. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado.

7.1. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal da Internet www.barramansa.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

7.2. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Barra Mansa, com renúncia de qualquer outro foro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJ/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na(s) pessoa(s) do(s)seu(s) representante(s) legal(is), que vai assinada emvias de igual e teor e forma.

Barra Mansa, __ de _____ de 2018

ATA DO PREGÃO Nº 009/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Item	Descrição	Quant.	Total Unit.	Total
01	RESMA DE PAPEL OFÍCIO A4 NA COR BRANCA	494		
02	CAIXA DE PAPELÃO ARQUIVO MORTO MED 350X135X240	67		
03	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO 45X45 (MARROM)	50		
04	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO 45X45 (MARROM)	125		
05	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 - ESCRITA FINA - PONTA DE TUNGSTÊNIO - PONTEIRA DE POLIPROPILENO - TRANSPARENTE - TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS - CERTIFICADO DO INMETRO E LAUDO DE TOXIDADE - AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	45		
06	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 - ESCRITA FINA - PONTA DE TUNGSTÊNIO - PONTEIRA DE POLIPROPILENO - TRANSPARENTE - TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS - CERTIFICADO DO INMETRO E LAUDO DE TOXIDADE - VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	20		
07	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 - ESCRITA FINA - PONTA DE TUNGSTÊNIO - PONTEIRA DE POLIPROPILENO - TRANSPARENTE - TINTA A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS - CERTIFICADO DO INMETRO E LAUDO DE TOXIDADE - PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	39		
08	FITA CREPE 19 MM X 50 M .	100		
09	LÁPIS PRETO CX COM 144 UNIDADES	20		
10	PINCÉIS ATÔMICOS NA COR PRETA PARA QUADRO BRANCO	108		
11	PINCÉIS ATÔMICOS NA COR AZUL PARA	101		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

	QUADRO BRANCO			
12	PINCÉIS ATÔMICOS NA COR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	77		
13	ENVELOPE PARDOS DE OFÍCIO A4 EMBALAGEM COM 100 UND	21		
14	CLIPS 2/0 GALVANIZADO - CAIXA C/ 100 UNIDADES	59		
15	CLIPS 6/0 GALVANIZADO CAIXA COM 100 UNIDADES	48		
16	APONTADOR DE METAL SIMPLES UM FURO	199		
17	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UND	21		
18	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30CM	60		
19	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 - 16X22	34		
20	CADERNO CAPA DURA FORMATO 14 X 20,5, C/ 96FLS.	186		
21	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	149		
22	CANETA HIDROGRÁFICA, 12 CORES GRANDE	142		
23	ESTILETE LARGO 18MM	39		
24	CANETA PILOT COM 6 CORES	54		
25	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	21		
26	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS A PILHA	32		
27	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML - Á BASE D'AGUA, RESINA, DIOXIDO DE TITÂNIO, ADITIVOS E CONSERVANTES.	82		
28	GRAMPEADOR DE MESA 26/6	55		
29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000	45		
30	COLA BASTÃO 8GR	102		
31	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40 ML.	18		
32	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40 ML	18		
33	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10- 23/10 COM 5000 UND	29		
34	PASTA ABA COM ELÁSTICO LISA CRISTAL PLÁSTICO TRANSPARENTE 1602 SOFT	183		
35	PASTA TRANSPARENTE PLÁSTICA LARGURA 4CM	253		
36	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	167		
37	TESOURA INOX GRANDE	19		
38	LÁPIS DE COR COM 12 CORES COM FORMATO SEXTAVADO	160		
39	GIZ DE CERA CAIXA C/12 UN, GRANDE	174		
40	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18	17		
41	COLA BRANCA 40G	177		
42	COLA BRANCA 1000GR	31		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

43	PILHAS ALCALINAS PEQUENAS AA	116		
44	PISTOLA DE COLA QUENTE 500X431	06		
45	BASTÃO DE COLA QUENTE 500X431 500GR	06		
46	TINTA GUACHE ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA COR : VERMELHO C/ 500GR	06		
47	TINTA GUACHE ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA COR :AZUL C/ 500GR	06		
48	TINTA GUACHE ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA COR : PRETA C/ 500GR	06		
49	TINTA GUACHE ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA COR : AMARELA C/ 500GR	06		
50	TINTA GUACHE ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA COR : VERDE C/ 500GR	06		
51	TINTA GUACHE ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA COR : BRANCA C/ 500GR	06		
52	TINTA GUACHE ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA COR : ROSA C/ 500GR	06		
53	COLA PARA ISOPOR / E.V.A 90G	60		
54	PAPEL CELOFANE, CORES VARIADAS, MED. 80X100CM. SORTIDO	60		
55	PACOTE FOLHA EVA 600X400MM AZUL	60		
56	PACOTE FOLHA EVA 600X400MM AMARELO	60		
57	PACOTE FOLHA EVA 600X400MM ROSA	60		
58	PACOTE FOLHA EVA 600X400MM VERMELHO	60		
59	PACOTE FOLHA EVA 600X400MM PRETO	60		
60	PACOTE FOLHA EVA 600X400MM VERDE	60		
61	PACOTE FOLHA EVA 600X400MM LARANJA	60		
62	PACOTE FOLHA EVA 600X400MM BRANCO	60		
63	PAPEL CREPON(BRANCO) SPIRAL M 0,48 X 2,00M EMB COM 20	06		
64	PAPEL CREPON(PRETO) SPIRAL M 0,48 X 2,00M EMB COM 20	06		
65	PAPEL CREPON(VERMELHO) SPIRAL M 0,48 X 2,00M EMB COM 20	06		
66	PAPEL CREPON(AZUL) SPIRAL M 0,48 X 2,00M EMB COM 20	06		
67	PAPEL CREPON(AMARELO) SPIRAL M 0,48 X 2,00M EMB COM 20	06		
68	PAPEL CREPON(LARANJA) SPIRAL M 0,48 X 2,00M EMB COM 20	06		
69	PAPEL CREPON(VERDE) SPIRAL M 0,48 X 2,00M EMB COM 20	06		
70	PAPEL CREPON(ROSA) SPIRAL M 0,48 X 2,00M EMB COM 20	06		
71	PAPEL CARTÃO LISO(BRANCO) 50X70 180 GR	60		
72	PAPEL CARTÃO LISO(PRETO) 50X70 180 GR	60		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

73	PAPEL CARTÃO LISO(VERMELHO) 50X70 180 GR	60		
74	PAPEL CARTÃO LISO(AZUL) 50X70CM 180 GR	60		
75	PAPEL CARTÃO LISO(AMARELO) 50X70CM 180 GR	60		
76	PAPEL CARTÃO LISO(LARANJA) 50X70CM 180 GR	60		
77	PAPEL CARTÃO LISO(VERDE) 50X70CM 180 GR	60		
78	PAPEL CARTÃO LISO(ROSA) 50X70CM 180 GR	60		
79	PAPEL CARTOLINA 50X66 180GR (BRANCA)	60		
80	PAPEL CARTOLINA 50X66 180GR (PRETA)	60		
81	PAPEL CARTOLINA 50X66 180GR (VERMELHA)	60		
82	PAPEL CARTOLINA 50X66 180GR (AMARELA)	60		
83	PAPEL CARTOLINA 50X66 180GR (LARANJA)	60		
84	PAPEL CARTOLINA 50X66 180GR (VERDE)	60		
85	PAPEL CARTOLINA 50X66 180GR (ROSA)	60		
86	FOLHA DE PAPEL PARDO 66X96 CM	60		
87	BEXIGAS COLORIDAS N°7 PCT C/ 50	13		
88	PLÁSTICO FLANELADO ESTAMPADO (1,40 DE LARGURA)	20		
89	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 CM COM MOLDURA EM ALUMINIO.	01		
90	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 180 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M (ROSA)	60		
91	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 180 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M (AZUL)	60		
92	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 180 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M (VERMELHO)	60		
93	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 180 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M (AMARELO)	60		
94	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 180 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M (VERDE)	60		
95	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 180 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M (MARROM)	60		

VALOR TOTAL: R\$



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO III

MINUTA - CONTRATO Nº /17

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE COM REGISTRO DE PREÇOS
QUE FAZEM O _____ DE BARRA
MANSA E A EMPRESA**

_____.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito sob o C.N.P.J. nº _____, com sede na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Srº _____ brasileiro, casado, médico, CRM nº -----domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua _____, nº __, centro, Barra Mansa/RJ., de um lado, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº __, _____, _____/__, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo I.F.P., e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial a Rua _____, nº __, _____, _____/__, assinam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 10094/2017, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente aquisição é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2017, com base na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer, ao **CONTRATANTE**, os materiais, com estrita observância do constante do Processo Administrativo nº 10094/2017 obedecendo principalmente a quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, contidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA (ANEXO V), constante às fls. ____, que faz parte integrante e complementar deste instrumento

Parágrafo Primeiro –

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **FMAS** materiais de boa qualidade e em perfeito estado de conservação,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

segundo o anexo I constante no Processo Administrativo nº 10094/2017 dentro de embalagem inviolada, atendendo solicitação do órgão competente, sob pena deste contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **FMAS** a não observância destas condições.

Parágrafo Segundo –

O quantitativo de entrega dos materiais previstas no caput desta cláusula, poderá, durante o prazo de vigência deste contrato, ser aumentada ou reduzida, a critério do **FMAS conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, desde que devidamente justificado pela autoridade responsável e comunicado tal acréscimo ou redução à **CONTRATADA**, por escrito, dentro de no mínimo 10 (dez) dias antes da data prevista para o fornecimento.

Parágrafo Terceiro –

Fica, desde já, reservado ao **FMAS**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado e específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas de saúde vigentes.

Parágrafo Quarto –

Os materiais, deverão estar de acordo com o Anexo I do Edital, constante às fls. _ a _ do Processo Administrativo nº 10094/2017, podendo ser a quantidade aumentada ou diminuída conforme a necessidade do órgão solicitante, devendo esta comunicar à **CONTRATADA** com antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRODUTOS

A **CONTRATADA** se obriga, durante o prazo de vigência do presente contrato, a fornecer ao **FMAS** os materiais, mediante retiradas parceladas, contínuas e sucessivas, conforme necessidade e conveniência do órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo previsto para a vigência deste contrato será adstrito a necessidade da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ ____
(_____).

Parágrafo Primeiro –

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem no fornecimento dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Parágrafo Segundo –

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente e previamente autorizada pelo Sr. Secretário, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **FMAS** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº _____ N.E. nº __, de __/__/__, para pagamento pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a quantia de R\$ __ (__) e o seu pagamento efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de produtos entregues, devidamente aceitas pelo órgão fiscalizador do Município, devendo esta encaminhar as respectivas faturas à Secretaria Municipal de Saúde com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência e desde que tenha sido devidamente atestado o recebimento dos mesmos pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor. Se, todavia, durante a vigência deste Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei, desde que a **CONTRATADA** apresente o percentual previamente ao **FMAS**, acompanhado da PROPOSTA COMERCIAL contendo a variação dos preços dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO FISCAL:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **FMAS** da quitação com as obrigações decorrentes da Cláusula Nona, vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU, devidos ao Município, CND Estadual, Federal, Municipal e CND Trabalhista;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos materiais ora contratados, será exercida pela _____, através de seu representante, devidamente credenciado.

Parágrafo Primeiro –

À fiscalização do **FMAS** é reservado o direito de recusar os materiais, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, quando estes não estiverem sendo fornecidos dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados, nos moldes do artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

Parágrafo Segundo –

No fornecimento dos materiais, ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA as regras estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, todas as instruções da fiscalização.

Parágrafo Terceiro –

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **FMAS** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, ficando, desde já, o **FMAS** isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do artigo 80 do referido Diploma Legal, sem prejuízo das multas e sanções previstas na cláusula Décima Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA E PENALIDADES:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim do fornecimento, ora contratados, bem como pelo não cumprimento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

do disposto em alguma cláusula deste instrumento. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único –

Sem prejuízo das penalidades e da multa moratória prevista na presente cláusula, o **FMAS** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa/RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa-RJ., de de 2018

p/FMAS

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico nr. 2017 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei complementar nr. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei complementar 147/14.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO V-

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017– Comissão de Pregão - Carta-Proposta .

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

MARCA: _____

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como

os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2017

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/2017

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2018

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

Comissão Permanente de Licitação Barra Mansa/RJ

Rua Luiz Ponce nº263 – Centro

Barra Mansa/RJ

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____ (qualificação na empresa e residência completa _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/____ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ---/2017 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Apor o carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº____/17 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura com firma reconhecida